



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONVITE N.º 065/2014**

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.<sup>a</sup>, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

**Objeto:** Contratação de mão-de-obra especializada para substituição de forro existente por forro de PVC e substituição de janelas de ferro por janelas de alumínio, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Olavo Bilac e Pinheiro Machado Capororocas. O equipamento usado para execução dos serviços é por conta da contratada, inclusive o deslocamento até o local do serviço.

**E.M.E.F. Olavo Bilac:**

-Colocação de 210m<sup>2</sup> de forro de PVC, sendo que deverá ser feita a armação de madeira (cama de forro) e substituição de 9 janelas de ferro por janelas de alumínio com acabamento necessário no entorno.

**E.M.E.F. Pinheiro Machado Capororocas:**

- Colocação de 150m<sup>2</sup> de forro de PVC, sendo que deverá ser feita a armação de madeira (cama de forro) e substituição de 9 janelas de ferro por janelas de alumínio com acabamento necessário no entorno.

**2. Do recebimento e abertura das propostas:**

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 02/09/2014

Horário: 14:30 Horas

**3. Da proposta**

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, n.º 01 Documentação e n.º 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

**4. Condições de fornecimento/pagamento;**

a) O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças de forma parcelada prestando-se 50% do valor contratado, após a assinatura do contrato e início dos serviços e 50% em 30 dias após o pagamento da primeira parcela e término do serviço, conforme verba recebida do recurso Salário Educação União, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Munic. de Educação Cultura e Desporto  
Atividade: 2016 – Salário Educação União  
Rubrica: 1633-33.90.39.16-Manutenção e conservação de bens imóveis.

**5. Critério de julgamento.**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço global cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6. Condições Gerais:**

a)O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b)As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

c)O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula  $M=20/PE \times D$ , sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 22 de agosto de 2014.

**Elonir de Lemos Valerão**  
Agente Administrativa Auxiliar

**Examinado e Aprovado**  
**Valdir Boniatti**  
OAB/RS n.º 35.067